

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 152/2015****de 11 de junho de 2015****que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE  
[2016/2187]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2015/491 da Comissão, de 23 de março de 2015, que altera o Regulamento (UE) n.º 605/2014, que altera, por sua vez, para efeitos de aditamento das advertências de perigo e das recomendações de prudência em língua croata e de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo II, capítulo XV, do Acordo EEE, ao ponto 12zze [Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32015 R 0491**: Regulamento (UE) 2015/491 da Comissão, de 23 de março de 2015 (JO L 78 de 24.3.2015, p. 12).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2015/491 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 12 de junho de 2015, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de junho de 2015.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Gianluca GRIPPA

---

<sup>(1)</sup> JO L 78 de 24.3.2015, p. 12.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.